



Instrução Normativa nº 050/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

Certifico que foi Publicado no Mural de Publicação do COFRON

INSTR. NOREM 050/2025

no dia 24/02 até 24/03/2025

Adelar Pedro Hoff
Contador

CRC/RS 077047/O-3

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Presidente JONES JEHN DA CUNHA, brasileiro, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo – Resolução COFRON nº 001/2010, atendendo ao disposto em lei e considerando: 1. A Resolução nº 001/2010 de 28 de maio de 2010; 2. A Resolução COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019; 3. A Resolução COFRON nº 134/2024, de 18 de outubro de 2024, que autoriza a Abertura de Crédito Suplementar, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01.04 – Infraestrutura para o Turismo

Fonte de Recursos: 1701

Elem. de Despesa: 4.4.90.51.80.00.00 – Estudos e Projetos

R\$ 1.571.428,57

TOTAL:

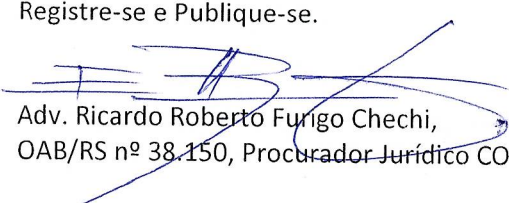
R\$ 1.571.428,57

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentária o valor de R\$ 1.571.428,57 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Superávit Financeiro, pelo valor recebido do Estado em 28/12/2023, destinado ao Projeto Estrada Costeira.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Jones Jehn da Cunha
Presidente

Registre-se e Publique-se.


Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi,
OAB/RS nº 38.150, Procurador Jurídico COFRON.